



Câmara Municipal de Ourém

Progresso e Renovação



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ourém, consoante autorização do Exmo. Senhor RAIMUNDO ELIZEU DA SILVA REIS, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA INSTRUÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO, TREINAMENTO DOS MEMBROS DA CPL E INSERÇÃO DOS DADOS E CONTROLE NO PORTAL DO TCM-PA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM - PARÁ.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa de serviços técnicos e profissionais de assessoria e consultoria na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios, objetiva respectivamente oferecer a retaguarda e o suporte necessários para o aprimoramento na execução dos procedimentos licitatórios, garantindo o acompanhamento de processos administrativos de interesse da Câmara Municipal e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.

A contratação de empresa prestadora de tais serviços, justifica-se também pelos vários motivos abaixo elencados:

CONSIDERANDO que a contratação de empresa qualificada e especializada na área para analisar e dar assessoria técnica no sentido de orientar os atos do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, orientar e acompanhar no que forem demandados.

CONSIDERANDO a necessidade correta na instrução de processos licitatórios, inclusão de processos no Portal do TCM e portal da transparência, Confecção de Termos de Referência e minutas de editais, criação de Modelos de documentos, treinamento de funcionários.



Câmara Municipal de Ourém

Progresso e Renovação



CONSIDERANDO que o Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações;

CONSIDERANDO que a **CÂMARA** não dispõe de corpo técnico especializado na execução de ações de modernização administrativa;

CONSIDERANDO as diversas legislações que abordam a vida administrativa pública, com pertinência aos assuntos administrativos, os quais, pela ausência de pessoal técnico especializado, bem como pela ineficiência da estrutura administrativa local, carecem do necessário assessoramento de empresa especializada;

JUSTIFICA-SE, portanto, como imperiosa a presença efetiva de uma empresa de assessoramento para realizar o planejamento e a execução dos diversos serviços administrativos, com relação a procedimentos licitatórios.

Enfim, justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações acima citadas.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa **JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**, se deu em consequência da proposta vantajosa que a empresa apresentou e da notória especialização, com desempenho e experiência de seu quadro de profissionais no desempenho das atividades voltadas à procedimentos licitatórios, conforme documentação comprobatória apresentada juntamente com a documentação de habilitação, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A aceitação da proposta foi decorrente de uma breve consulta de preços praticados no mercado em câmaras municipais de outros ente públicos, consulta esta realizada no Mural de



Câmara Municipal de Ourém

Progresso e Renovação



Licitações do TCM – PARÁ, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com a empresa **JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, sendo um total geral de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anual, levando-se em consideração que proposta ofertada foi aprovada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Ourém - PA, 30 de Julho de 2020.


DIOGO JOSÉ DAMASCENO SILVA
Comissão de Licitação
Presidente